PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA GERAL

"L E I Nº 0043/78"

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores Municipais no valor -/ de 30% (trinta por cento) e dá outras providencias..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL Sanciono a SEGUINTE L E I.

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste aos servidores públicos Municipais no valor de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º. O reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, terá efeito retroativo a partir de 01 de agosto do / corrente ano.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte um) dias do mês de setembro de (1978) mil novecentos setenta oito.

WALTER PINA
Prefeito Municipal.